

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.227.881/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>U. B. T. MENDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL MENDES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOIS</b>	NÚMERO <b>12</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO;</b>
CEP <b>65.055-308</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 3259-1309</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 11:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: U. B. T. MENDES**  
**CNPJ: 07.227.881/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:37 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2020.

Código de controle da certidão: **A9AD.837A.B578.0B12**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls.	286
Ass.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 055286/19 Data da 15/07/2019 11:19:02

Inscrição Estadual: 122178726 CPF/CNPJ: 07227881000127

Razão Social: U B T MENDES - ME

Endereço: RUA DOIS, 12 CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO; CEP: 65055308

Telefone: (98)32591309 Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	4619630001148	09/05/2019	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/11/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 15/07/2019 11:19:02



Fls.	387
Ass.	J




ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

**CERTIDÃO**

Certifico, a requerimento escrito da parte interessada, que revendo os arquivos e demais assentamentos existentes nesta Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Maranhão, **NÃO HAVER** em relação à pessoa jurídica **U. B. T. MENDES**, inscrita no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Maranhão sob números 07.227.881/0001-27 e 12.217.872-6, respectivamente, registro de qualquer Processo Executivo Fiscal.

O referido é verdade. Dou fé.

São Luís -MA, 06 de novembro de 2019.

  
**ANA SILVIA FIQUENE LUSTOSA DE OLIVEIRA**  
Procuradora-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa

Fls.	988
Ass.	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.227,881/0001-27  
**Razão Social:** U B T MENDES ME  
**Endereço:** R DOIS 12 CJ IPEM S CRISTOVÃO / JARDIM S. CRISTOVÃO / SAO LUIS / MA /  
65055-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2019 a 29/11/2019

**Certificação Número:** 2019103101241420243794

Informação obtida em 05/11/2019 15:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA DE SAO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA

Numero da Certidao: 00004932542019

Validade: 21/02/2020



Fls. 289  
Ass. P

CERTIFICAMOS QUE ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURIDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

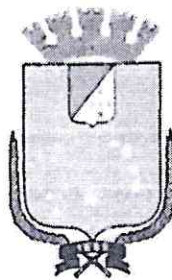
DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: 07.227.881/0001-27	Inscrição Municipal: 53752004
Razao Social: U. B. T. MENDES - ME	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDereco DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOIS	
Numero: 12	Complemento: CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO;
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055308

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 24 de outubro de 2019 às 11:54, sob o codigo de autenticidade nº AC22881F344B63A45BC522F5E49F72A1.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**





Fls. 290  
Ass. J



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
53752004	07.227.881/0001-27	92120191516599
<b>RAZÃO SOCIAL</b> U. B. T. MENDES - ME		
<b>NOME FANTASIA</b> COMERCIAL MENDES		
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
R DOIS CONJ: IPEM SAO CRISTOVAO; Nº 12, JARDIM SAO CRISTOVAO 65055308 -SAO LUIS-MA		

**CNAE Principal e Secundários**  
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
**A3089627B2037674453FFF3777107D3C**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

	Tania Maria Normando Alves Aragão Escritora Autorizada	Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibido SÃO LUÍS-MA 29/10/19  Tania Maria Normando Alves Aragão Escrevente Autorizada
--	---	--

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referente às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009) até o dia nove (09) do mês de outubro (10) do ano corrente constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra: **U. B. T. MENDES** inscrita no **CNPJ nº 07.227.881/0001-27**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Rosalina Nascimento Aguiar Mendes, Técnico Judiciário, Mat.143552**, consultei e digitei. E eu, **Ricardo Gomes Castro, Secretário Judicial da Distribuição**, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de outubro de 2019.

**RICARDO GOMES CASTRO**  
 Secretário Judicial da Distribuição

**OBSERVAÇÃO:**  
 O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.  
 Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS-MA.**  
**PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS**  
**PESQUISA NOS SISTEMAS THEMISPG e PJE.**  
 IMPRESSO: 09/10/2019 08:48:16:28

Sede: Fórum Desembargador "Sarney Costa",  
 Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n.º - Calhau, CEP.: 65.076-820 fone: (098) 3194 5408/5409



Contabilidade Geral  
 G B T VENDAS-RE  
 RUA J. W. ... COMU. 1288 SÃO CRISTÓVÃO JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS/MA, CEP 66035-308

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**  
**CNPJ: 07.227.881/0001-27 - REG. JUNTA COMERCIAL 21101403779 EM 22/02/2005**

<b>RECEITAS</b>	
VENDAS DE MEMBROSIA	2.446.255,86
	<b>2.446.255,86</b>
<b>CMV</b>	
ESTOQUE INICIAL	145.231,60
COMPRA DE MERCADORIAS	(1.340.980,46)
	<b>(1.389.192,26)</b>
<b>DESPESAS</b>	
DEPRECIACOES	(454.981,24)
SALARIOS E OBRIGADOS	(372.634,00)
IMPOSTOS	(962,72)
ENERGIA ELÉTRICA	(6.000,00)
ÁGUA E ESGOTO	(4.290,00)
TELEFONE	(1.569,90)
SERVICOS DE TERCEIROS	(92.280,70)
DESPESAS D' COMUNITARI	(8.485,60)
PRO-LABORE	(60.000,00)
MANUTENCAO DE VEICULOS	(3.540,00)
FRUIT	(63.300,00)
IMPOSTO SIMPLES	(284.237,27)
	<b>(971.823,73)</b>
<b>LUCRO LIQUIDO</b>	<b>RS 85.239,81</b>

**SÃO LUÍS - MA, 31 de dezembro de 2018**

Cont. Informática - Fone/Fax: 402 - 9090

JUCEMA

Fls.	292
Ass.	J

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2019 10 18 SOB N.º 20190799951  
 PROTOCOLO 190799951 DE 05/07/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 0 8 1 MENDES - ME  
 LILIAN THAYSSA RODRIGUES MENDONÇA  
 SECRETARIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 05/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

Contabilidade Geral  
U B T MENDES-NE  
RUA 02, Nº 12, COND. ITHM SÃO CRISTÓVÃO - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS/MA CEP 65055-308

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018  
CNPJ: 07.227.881/0001-27 - REG. JUNTA COMERCIAL 21101403779 EM 22/02/2005

*Uilson Batista Tavares Mendes*  
UWILSON BATISTA TAVARES MENDES  
EMPRESARIO  
R.G.: Org. Exp.:  
CPF: 935.082.983-53

*Uiliana de Jesus Aranha Leitos*  
WILIAN DE JESUS ARANHA LEITOS  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823  
R.G.: 24426920036 Org. Exp.: GEJUSP  
CEI: 50012880520-4

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2019 ÀS 10 HORAS Nº 20190799931.  
PROTÓCOLO: 190199931 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
U B T MENDES - ME  
11903052611 EMISSÃO: 05/07/2019  
www.empresafacil.br gov.br

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/07/2019

JUCEMA

Fls.	293
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Folha 2

Tecn Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090



Contabilidade Geral  
 5 5 5 MENDES-DE  
 PÇA 12, N° 12, CONJ. IRON SÃO CRISTÓVÃO - CAMPELIM SÃO CARLOS/SP - CEP: 13505-348

Balanco Patrimonial - Exercício de 2018  
 CNPJ: 07.227.881/0001-27 - REG. JUNTA COMERCIAL 21101403719 EM 22/02/2005

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
DISPONIBILIDADE		OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	
CAIXA		OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	
CAIXA SEQUEL	1.746.071,49	FUTU A RECEBER	87,52
<b>TOTAL CAIXA</b>	<b>1.746.071,49</b>	INSS A RECEBER	87,42
		<b>TOTAL OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS</b>	<b>174,94</b>
<b>TOTAL DISPONIBILIDADES</b>	<b>1.746.071,49</b>	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECEBER	
<b>CLIENTE</b>		IMPOSTO SUZELAS A RECEBER	26.127,94
CLIENTE		<b>TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECEBER</b>	<b>26.127,94</b>
PREF MUN BACABETA	57.080,00		
PREF MUN SAO JOSE RIBMAR	36.630,00	<b>TOTAL OBRIGACOES DE CURTO PRAZO</b>	<b>26.302,58</b>
PREF MUN BELAGUA	15.922,00		
PREF MUN ITAREUMA	30.800,00	<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>26.302,98</b>
<b>TOTAL CLIENTES</b>	<b>138.602,00</b>		
<b>TOTAL CLIENTES</b>	<b>138.602,00</b>	PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL REALIZADO	
<b>TOTAL CIRCULANTE</b>	<b>1.884.673,49</b>	CAPITAL SUBSCRITO	
		CAPITAL SOCIAL	80.000,00
<b>PERMANENTE</b>		<b>TOTAL CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>80.000,00</b>
IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO	52.590,00	<b>TOTAL CAPITAL REALIZADO</b>	<b>80.000,00</b>
VEICULOS			

Fls. 496  
 Ass. *[Signature]*

JUCEMA

CEMTEC O REGISTRO EM 05/07/2015 AO 10 30 HOR N° 2019789931  
 PROTOCOLO 180789931 DE 05/07/2015 CODIGO DE VERIFICACAO:  
 1130452615 NIRE: 21101403719  
 0 E 2 MENDES - ME  
 KILMA Tereza Rodrigues Mendonça  
 SECRETARIA-GERAL  
 São 1018, 05/07/2015  
 www.empresabrazil.gov.br  
 A validade deste documento, em impresso, é limitada a impressão de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informado seus respectivos endereços de verificação.



Contabilidade Geral  
 U B T MENDES-NE  
 RUA 03, N° 17, CONJ. IPEN SÃO CRISTÓVÃO - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍS/MA CEP 65053-308

Balanco Patrimonial - Exercício de 2018  
 CNPJ : 07.227.881/0001-27 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101403779 EM 22/02/2009

IMOVEIS	236.000,00	RESERVA	
TOTAL IMOBILIZADO	349.980,00	RESERVAS DE LUCRO	
DEPRECIACAO ACUMULADA		LUCROS DE EXERC ANTERIORES	1.394.738,29
DEPRECIACAO DE VEICULOS	292.717,89 C	EXERC 2016	15.843,48
TOTAL DEPRECIACAO ACUMULADA	292.717,89 C	LUCRO EX/2017	247.255,26
TOTAL IMOBILIZADO	57.272,11	LUCRO EX/2018	92.514,62
TOTAL PERMANENTE	57.272,11		85.339,81
TOTAL ATIVO	1.541.845,69	TOTAL RESERVAS DE LUCROS	1.835.642,62
		TOTAL RESERVAS	1.935.612,62
		TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	1.915.642,62
		TOTAL PASSIVO	1.941.949,69

*Uilson Batista Tavares Mendes*  
 SAO LUIS - MA - 31 de dezembro de 2018  
 UIRIDSON BATISTA TAVARES MENDES  
 EMPRESARIO  
 CPF: 935.082.983-53

*Milidmar de Jesus Bastos Lima Vilela*  
 MILIDMAR DE JESUS ARANHA LEMOS  
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823  
 CRI: 50012890520-4  
 R.G.: 24426820036 Org. Exp.: GRJUSP

CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2019 10 38 HORAS Nº 2819079991  
 PROTOCOLO: 19079991 DE 05/07/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:  
 1190852613. NOME: MILIDMAR DE JESUS ARANHA LEMOS  
 LILIAN THEANAS RODRIGUES MENDONÇA  
 INSCRICAO: 05/07/2019  
 MAO LUIS, 05/07/2019  
 seu impresso/emitido na gov.br

JUCEMA

Fls. 295  
 Ass. *p*

A validade desta documento, se refere a impressão, não a validade dos respectivos códigos de verificação.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação.



Contabilidade Geral

U B T MENDES-NE  
RUA C.2, N° 12. CONS. IPÊM SÃO CRISTÓVÃO - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - SÃO LUÍZ/MA CEP 65055-308

INDICE DE LIQUIDEZ  
CNPJ : 07.227.861/0001-27 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21101403779 EM 22/02/2005  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO = 1.884.673,49 + 0 = 1.884.673,49 = 71,65  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 26.302,98 + 0 = 26.302,98

SG = ATIVO TOTAL = 1.941.945,60 = 1.941.945,60 = 73,42  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO = 26.302,98 + 0 = 26.302,98

LC = ATIVO CIRCULANTE = 1.884.673,49 = 71,65  
PASSIVO CIRCULANTE = 26.302,98

LG = Índice de Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

SÃO LUÍZ, 31 de dezembro de 2018

*Uilson Batista Tavares Mendes*  
UILEDSON BATISTA TAVARES MENDES  
CPF: 935.082.963-53  
EMPRESÁRIO

*Nildimar de Jesus Apanha Lenos*  
NILDIMAR DE JESUS APANHA LENOS  
Técnico(s) em Contabilidade CRC: 6823  
CPF: 271.664.903-06

Iron Informática - Ione/Fax: 4002 - 8090 Pg. 04 5

A validade deste documento, as impressões, são relativas à comprovação da sua autenticidade nas respectivas pastas. Informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/07/2019 10:18 SOB Nº 201978951  
PROTÓCOLO 196189951 EM 05/07/2019 CÓPIA EM VERIFICAÇÃO  
11925052613 NOME: 21101403779  
LILIAN THAYSSA RODRIGUES RODRIGUES  
SECRETARIA GERAL  
SÃO LUÍZ, 03/07/2019  
www.empresariall.ma.gov.br

JUCEMA

Fls. 996  
Ass. P



U B T MENDES-ME - 07.227.981/0001-27  
Contabilidade Geral

NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS

TERMO DE ABERTURA  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 14 DA FIRMA:

U B T MENDES-ME  
RUA 02, Nº 12, CONJ. IPEM SÃO CRISTÓVÃO - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - 65 055-308  
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (ME): 07.227.981/0001-27  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101403779 EM 23/02/2005

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E CONSTA  
032 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0032

O PRESENTE LIVRO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 01 de janeiro de 2018

*Uederson Batista Tavares Mendes*  
UEDESON BATISTA TAVARES MENDES  
CPF: 935.082.983-53  
EMPRESÁRIO

*Nildimar de Jesus Aranha Lemos*  
NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823  
CPF: 271.664.903-06

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



Protocolo de Autenticação 19403198-0

Este documento foi autenticado eletronicamente em 11/01/2018 às 14:05:19 horas com a utilização do sistema de autenticação eletrônica do JUCEMA.

19

Nº AG 091.781

SECRETARIO GERAL

SECRETARIO GERAL

Fls.

Ass.

297

0



U B T MENDES-ME - 07.227.881/0001-27  
Contabilidade Geral

NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS

TERMO DE ENCERRAMENTO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 14 DA FIRMA:

U B T MENDES-ME  
RUA 02, Nº 12, CONJ. IPÊM SÃO CRISTÓVÃO - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - 65 055-308  
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (NF): 07.227.881/0001-27  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21101403779 EM 23/02/2005

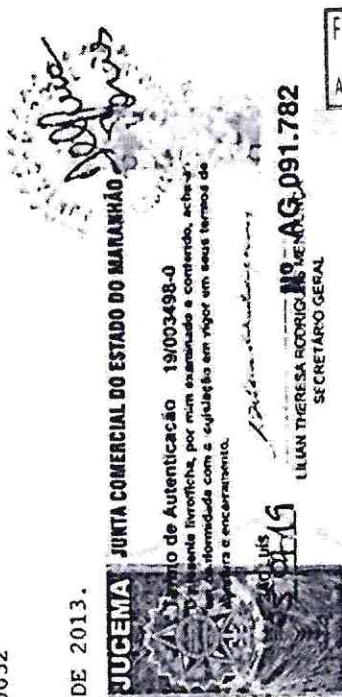
ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E CONSTA  
032 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0032

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

SAO LUIS, 31 de dezembro de 2018

*Uedson Batista Tavares Mendes*  
\_\_\_\_\_  
UEDESON BATISTA TAVARES MENDES  
CPF: 935.082.983-53  
EMPRESÁRIO

*Nildimar de Jesus Aranha Lemos*  
\_\_\_\_\_  
NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS  
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 6823  
CPF: 271.664.903-06



Fls.	998
Ass.	<i>[Signature]</i>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : NILDIMAR DE JESUS ARANHA LEMOS  
REGISTRO..... : MA-006823/O-7  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 271.664.903-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/09/2019 as 14:03:20.

Válido até: 08/12/2019.

Código de Controle: 7687.1271.5964.7563.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: U. B. T. MENDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.227.881/0001-27

Certidão n°: 179029119/2019

Expedição: 05/08/2019, às 11:15:39

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que U. B. T. MENDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.227.881/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fls. 301  
Ass. J

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURUMIRIM MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro  
CEP. 65.485-000 Itapecuru Mirim – MA  
C.N.P.J. 05648696/0001-80  
Fone/Fax.: (098) 3463-2930

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os fins necessários ou a quem de direito, por solicitação da parte interessada, nos exatos termos e sob as penas da lei n. 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa U.B.T.MENDES, CNPJ. Nº. 07.227.881//. 0001-27, estabelecida na cidade de São Luís (MA), na Rua 02, Casa, n.12 – Ipem São Cristóvão (jardim são Cristóvão), foi fornecedora de produtos de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para o Município de Itapecuru-Mirim(MA) através do Contrato de nº.20150065, onde forneceu normalmente, tendo o Contrato início em 09 de fevereiro de 2015 findando-se em 31 de dezembro de 2015, onde cumpri corretamente com suas obrigações contratuais, sem da motivos a queixas e/ou reclamações.

**PRODUTOS ATENDIDOS**

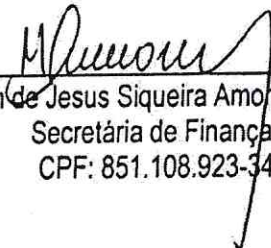
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ACHOCOLATADO	PCT	24.000
02	CEBOLA	KG	2.500
03	ALHO IN NATURA	KG	1.000
04	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	12.000
05	POLPAS DE FRUTAS	KG	15.000
06	FRNGO IN NATURA	KG	13.000
07	CARNE BOVINA MOIDA	KG	13.000
08	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	KG	18.000
09	LEITE EM PO	CX	200
10	MACARRAO	FRD	100

Itapecuru Mirim - MA, 04 de julho de 2016.

NOME: MIRIAM DE JESUS SIQUEIRA AMORIM MARTINS

FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Fone: (98) 9.9180-3807

  
Miriam de Jesus Siqueira Amorim Martins  
Secretária de Finanças  
CPF: 851.108.923-34

2º OFÍCIO

RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
Miriam de Jesus Siqueira Amorim Martins  
Itapecuru Mirim - MA  
20 de julho de 2016  
2º Ofício de Itapecuru Mirim - MA

Do que se trata: Em  
Ass. J

De: Analista Administrativo - Registrador/Elaborador  
De: Analista Administrativo - Registrador/Elaborador  
De: Analista Administrativo - Registrador/Elaborador

1) Juana Dantas Pribe de Costa - Escrevente  
1) Edineide Frazão Mendes - Escrevente

00027049662





**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de Itapecuru Mirim**  
**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Fls. 309  
 Ass. 0



**CONTRATO Nº 20150065**

O(A) MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DR. SALOMÃO FIQUENE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ELISÂNGELA MARIA MARINHO PEREIRA, Secretária de Educação, portador do CPF nº 680.904.043-91, residente na Av. Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/n, e de outro lado a firma U B T MENDES ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.227.881/0001-27, estabelecida à RUA 02 casa 12 CONJ. IPEM, SÃO CRISTOVÃO, São Luís-MA, CEP 65056-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) UEDSON MIGUEL LEMOS MENDES, residente na RUA 02 QUADRA 06 CASA 17, IPEM SAO CRISTO, São Luís-MA, CEP 65056-020, portador do(a) CPF 175.778.373-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 008/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Itapecuru Mirim/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
006351	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PÓ, PACOTE DE 400G E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	24.000,00	4,400	105.600,00
008511	CENOURA	QUILO	2.500,00	4,950	12.375,00
008512	COMATE	QUILO	2.500,00	3,600	9.000,00
008513	CHUCHU	QUILO	2.500,00	3,750	9.375,00
008669	CEBOLA	QUILO	2.500,00	4,550	11.375,00
008670	BATATA INGLESA	QUILO	2.500,00	7,790	19.475,00
008715	PIÑENTÃO VERDE	QUILO	1.000,00	16,500	16.500,00
009598	ALHO IN NATURA, CABEÇAS DE MÉDIO, ÍNTEGROS EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO	QUILO	12.000,00	20,800	249.600,00
010905	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE DE 200 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILO	18.000,00	4,000	72.000,00
010986	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILO	24.000,00	0,300	7.200,00
010990	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS).	UNIDADE	13.000,00	13,000	169.000,00
010991	CARNE BOVINA MOÍDA, PESO 500G, CONGELADO, COM COLOPAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E OU ESTADUAL.	QUILO	13.000,00	9,900	128.700,00
010992	FRANGO FEITO DE FRANGO, PESO 1KG, CONGELADO, COM COLOPAÇÃO CARACTERÍSTICA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E OU ESTADUAL.	QUILO	5.000,00	8,000	40.000,00
010995	FOLPA DE FRUTA CONGELADA, AÇEPOLA, 01 KG, EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E OU ESTADUAL.	QUILO	5.000,00	8,000	40.000,00
010996	FOLPA DE FRUTA CONGELADA, CAJU, 01 KG, EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E OU ESTADUAL.	QUILO	5.000,00	8,000	40.000,00
010997	FOLPA DE FRUTA CONGELADA, GOIABA, 01 KG, EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E OU ESTADUAL.	QUILO	5.000,00	8,000	40.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	941.450,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO

**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de Itapecuru Mirim**  
**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Fls.	303
Ass.	



1. O valor deste contrato, é de R\$ 941.450,00 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 008/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 008/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Fevereiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1. Caberá ao CONTRATANTE:**

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO



**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de Itapecuru Mirim**  
**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Fls.	304
Ass.	



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO

**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de Itapecuru Mirim**  
**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Fls.	305
Ass.	



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 008/2015.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Maranhão  
Governador Municipal de Itapecuru Mirim  
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fis.	306
Ass.	J



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0602.123610026.2.040 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 941.450,00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.


5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO

Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Itapecuru Mirim  
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fls. 307  
Ass. 



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO



**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de Itapecuru Mirim**  
**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Fls.	308
Ass.	



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

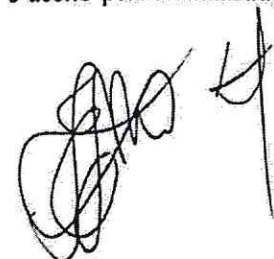
2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO



**Estado do Maranhão**  
**Governo Municipal de Itapecuru Mirim**  
**MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Fls.	309
Ass.	



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 008/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELISÂNGELA MARIA MARINHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAPECURU MIRIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO



Estado do Maranhão  
Governo Municipal de Itapecuru Mirim  
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Fls. 320  
Ass. \_\_\_\_\_



ITAPECURU MIRIM - MA, 09 de Fevereiro de 2015

MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
CNPJ (ME) 05.648.696/0001-80  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*  
U B T MENDES ME  
CNPJ 07.227.881/0001-27  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Handwritten Signature]*  
CPF: 047.923.843.58

2. *[Handwritten Signature]* CPF: 045.001.003.18  
CPF: 047.923.843.58

PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO

RD SEPARAR DE CUMPRIMENTO DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS CONSTANTES EM NOTA FISCAL ENCAIXA A OLADO

DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

Nº 000.002-410 SÉRIE: 1

**UBTMENDES**

RUA 02, 12 - BAIRRO JARDIM SÃO CRISTOVÃO - IPÊM SÃO CRISTOVÃO, Sao Luis, MA - CEP: 65055308 - Fone/Fax: 09832459070

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000.002-410 SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

QUANTIDADE DE NOTAS: 2115 1607 2278 8100 0127 5500 1000 0024 1013 8579 8043

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122178726 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: \_\_\_\_\_ CNPJ: 07.227.881/0001-27

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 421150019727010 - 07/10/2015 18:05

DESTINATÁRIO/REMITENTE

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM** CNPJ/CPF: 05.648.696/0001-80 DATA DA EMISSÃO: 07/10/2015

ENDEREÇO: **RUA DA CRUZ, S/N - CENTRO** CEP: 65485-000 DATA DE ENTRADA/SAÍDA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: **Itapecuru Mirim** UF: **MA** INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_ HORA DE ENTRADA/SAÍDA: \_\_\_\_\_

FATURA

**PAGAMENTO A PRAZO**

CÁLCULO DO IMPOSTO		CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	47.156,00	VALOR DO ICMS	4.812,12	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	47.156,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	47.156,00
DESCONTO	0,00	DETRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ FRETE POR CONTA: **0 - Emitente** QUANTO ANTT: \_\_\_\_\_ PLACA DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE: \_\_\_\_\_ ESPÉCIE: \_\_\_\_\_ MARCA: \_\_\_\_\_ NUMERAÇÃO: \_\_\_\_\_ PESO BRUTO: \_\_\_\_\_ PESO LÍQUIDO: \_\_\_\_\_

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	ALHO IN NATURA CARIA, AS DE MEDIDA INTEGRAS	04729699	060	5102	KG	200,0000	16,5000	3.300,00	3.300,00	231,00		7,00	
02	ACHICOLATADO INSTANTANEO EM PO, PCT 400G	04729699	000	5102	PCT	1.920,000	4,4000	8.448,00	8.448,00	1.436,16		17,00	
03	LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G	04729699	000	5102	KG	1.260,000	20,8000	26.208,00	26.208,00	3.144,96		12,00	
04	MACARRÃO ESPAGUE PCT 500G	04729699	000	5102	KG	2.300,000	4,0000	9.200,00	9.200,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0053752004 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: \_\_\_\_\_ VALOR DO ISSQN: \_\_\_\_\_

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: COPIA REALIZADA POR PF DE Nº. 008/2015 DADOS BANCÁRIOS AG. 0020-5 C/C 48947-2 BANCO DO BRASIL

RESERVADO AO FISCO



# **COMERCIAL MENDES**

## **U.B.T MENDES**

Rua 02, Casa Nº 12 – Ipem São Cristóvão (Jardim São Cristóvão) – São Luis – MA  
CNPJ: 07.227.881/0001-27 INSC. EST.: 12.217.872-6  
Fone: 3245-9070 / 987212412 / 991778969/3259-1309 e-mail [ubtmendes@hotmail.com](mailto:ubtmendes@hotmail.com)

ANEXO II  
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmm. Sr.  
Pregoeiro e demais MENBROS DA cpl  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Prezados Senhores,

A empresa UBT MENDES - me, CNPJ nº 07.227.881/0001-27, sediada na rua 02, nº 12 – ipem são Cristóvão (jardim são Cristóvão) – são luis – ma, por intermédio do seu representante legal o SR. UEDSON BATISTA TAVARES MENDES, portador da carteira de identidade nº 79325597-0, e do c.p.f nº 935.082.983-53, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal.

São Luís – MA: 05 de novembro de 2019

*[Assinatura]*  
U. B. T. MENDES

CNPJ: 07.227.881/0001-27  
UEDSON BATISTA TAVARES MENDES  
SÓCIO - PROPRIETÁRIO  
CPF: 935.082.983-53  
RG: 79325597-0

# **COMERCIAL MENDES**

## **U.B.T MENDES**

Rua 02, Casa Nº 12 – IpeM São Cristóvão (Jardim São Cristóvão) – São Luis – MA  
CNPJ.: 07.227.881/0001-27 INSC. EST. 12.217.872-6  
Fone: 3245-9070 / 987212412 / 991778969/3259-1309 e-mail: [ubimendes@hotmail.com](mailto:ubimendes@hotmail.com)

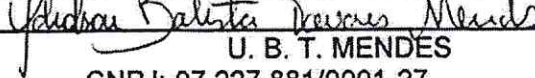
### ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilm. Sr.  
Pregoeiro e demais MEMBROS DA cpl  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa UBT MENDES - me, CNPJ nº 07.227.881/0001-27, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do inciso 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epigrafe.

São Luís – MA: 05 de novembro de 2019

  
U. B. T. MENDES

CNPJ: 07.227.881/0001-27  
UEDSON BATISTA TAVARES MENDES  
SÓCIO - PROPRIETÁRIO  
CPF: 935.082.983-53  
RG: 79325597-0